



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 10399/2015

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, avisam-se os candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso, para admissão a estágio na carreira de inspeção, tendo em vista o preenchimento de 8 (oito) lugares na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., aberto pelo Aviso n.º 7810/2015, publicado no DR n.º 136, de 15 de julho de 2015, que a prova escrita de conhecimentos referida no ponto 20.1 do aviso de abertura, se irá realizar em Lisboa, no dia 19 de setembro de 2015, às 15:30 horas, nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (anfiteatro 10), sitas na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa. Os candidatos deverão estar presentes no referido local, impreterivelmente meia hora antes da hora fixada para o início da prova, sendo portadores de um elemento de identificação (cartão de cidadão/ bilhete de identidade), sem o qual não poderão realizar a prova.

Conforme referido no ponto 20.1. do aviso de abertura a prova de conhecimentos terá a duração máxima de 90 minutos, sendo permitida, durante a sua realização, a consulta exclusiva à documentação, em suporte de papel, identificada em anexo ao aviso de abertura. Para a realização da prova os candidatos deverão utilizar esferográfica, azul ou preta, não sendo permitida a utilização de corretor.

3 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Dieb*.

208923303

Deliberação n.º 1756/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, n.º 6 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, do n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho Diretivo da Agência, I. P., reunido no dia 3 de julho de 2015, deliberou o seguinte:

Através da deliberação do Conselho Diretivo foi delegada na Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Dina Fernanda Sereno Ferreira, os poderes necessários para despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Gestão Financeira. Foi ainda decidido que a ausência, falta ou impedimento da Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Dina Fernanda Sereno Ferreira, é suprida pela Presidente do Conselho Diretivo, Rosa Maria Simões da Silva.

Não obstante, e dado que a ausência da Vogal se verifica num curto período de férias, que é ainda possível à Vogal aceder remotamente às aplicações para concretizar pagamentos nomeadamente em Homebanking, ou seja junto do IGCP, que constitui o último passo nos procedimentos de autorização do pagamento, decidiu o Conselho Diretivo, no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, que as competências delegadas podendo ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei, são subdelegadas na Eng.ª Margarida Cabral diretora da Unidade de Gestão Financeira.

Assim, a Eng.ª Margarida Cabral assumirá o perfil de “autorizador” tanto em SIEP como em QREN EQ/ Investe QREN, os quais permitem assegurar a substituição da Dr.ª Dina Ferreira, para efeitos de autorização de transferências/pagamentos/desembolsos, nas suas faltas e impedimentos.

3 de julho de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *Rosa Maria Simões da Silva*.

208923247

Deliberação (extrato) n.º 1757/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de

17 de janeiro, n.º 6 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, do n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho Diretivo da Agência, I. P., reunido no dia 30 de julho de 2015, deliberou:

I — Revogar a deliberação adotada pelo Conselho Diretivo da Agência, I. P. de 5 de junho de 2015, que aguarda publicação.

II — Delegar no Presidente, António José Costa Romenos Dieb, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Controlo e Auditoria, ao Núcleo de Apoio Jurídico e de Contencioso, ao Núcleo de Gestão de Recursos Humanos e a todos os Programas Operacionais de Assistência Técnica integrados no Quadro de Referência Estratégico Nacional e no Portugal 2020;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional;

c) Autorizar, para as respetivas Unidades Orgânicas e áreas de atuação, a realização de despesa e aprovar a escolha prévia do procedimento a adotar nos processos de empreitadas e de locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;

d) Autorizar, para as respetivas Unidades Orgânicas e áreas de atuação, no âmbito dos procedimentos de formação de contratos de empreitadas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços a realização de todos os atos subsequentes à autorização de despesa, designadamente aprovar as respetivas minutas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, seminários conferências, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes;

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, dentro dos limites previstos no n.º 2 do artigo 120.º do Regime de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

g) Assinar e endossar cheques para crédito das contas de que a Agência, I. P. é titular, autorizar transferências e emitir outras ordens de pagamento para cumprimento das obrigações e de acordo com as decisões tomadas nos processos relativos ao seu funcionamento;

h) Comunicar às instâncias competentes, nos termos dos normativos nacionais e comunitários aplicáveis, as situações de irregularidades detetadas;

i) Assinar os protocolos ou outros instrumentos da mesma natureza bem como outorgar em representação da Agência, I.P. os contratos de financiamento reembolsável a celebrar ao abrigo do Despacho n.º 6572/2011, de 4 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 80, de 26 de abril, que fixa as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI);

j) Aprovar o plano anual de férias, as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial de férias não gozadas no ano;

k) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores, bem como autorizar o pagamento das respetivas despesas;

l) Autorizar a recuperação de vencimento de exercício perdido.

III — Delegar no Vice-Presidente, Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Sistemas de Informação, à Unidade de Política Regional, à Unidade de Avaliação e Monitorização Estratégica e ao Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional;

c) Autorizar, para as respetivas Unidades Orgânicas e áreas de atuação, a realização de despesa e aprovar a escolha prévia do procedimento a adotar nos processos de empreitadas e de locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos